



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** *- Presidência -*

### **NOTA PÚBLICA**

A Presidência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara de Vereadores de Presidente Bernardes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, VEM A PÚBLICO ESCLARECER que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 – *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério do Município de Presidente Bernardes e revoga disposições em contrário* – foi REJEITADO pela Comissão, por maioria de votos, em data de 08 de abril de 2.025.

Por maioria de votos, a Comissão entendeu que o PLC nº 001/2025 não ampliava e não fornecia, como de fato não fornece, a justa e necessária proteção integral e multidisciplinar às pessoas com transtorno do espectro autista/TEA. O PLC criava apenas o cargo de Professor de Apoio ao Aluno com Deficiência, que é insuficiente para cumprir a Lei Municipal que instituiu o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sancionada em 25 de abril de 2.025. Essa Lei determina atendimentos nas áreas de neuropediatria, psiquiatria, psicologia, psicopedagogia, psicoterapia, odontologia, nutrição entre vários outros cuidados. Não foram prestadas informações se esses cuidados serão prestados.

Também, na mensagem da JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei Complementar existe apenas a afirmação que a criação dos cargos seria necessária. Porém, o Poder Executivo não encaminhou nenhum estudo ou mesmo um relatório demonstrando, clara e detalhadamente, a efetiva necessidade de criação dos vários cargos.

A Presidência da Comissão busca desenvolver um trabalho que respeite o contribuinte de Presidente Bernardes e honre o gasto público eficiente e eficaz, de modo que estarei sempre vigilante.

Presidente Bernardes, 13 de novembro de 2025.